

MANUAL DO EXPOSITOR



FENASOJA[®]
2020

Comissão Central da FENASOJA 2020

Presidente de Honra
Presidente do CCPF gestão 2018/2020
Presidente
Vice-Presidente
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Coordenador Geral
Auxiliar Administrativa
Protocolo

Nilson Fortunato Guidolin
Alexandre Rodrigo Maronez
Elias Dallalba
Rogério dos Santos Ferreira
Ricardo Emílio Zimmermann
Diego Leonardo Wietholter
Cléo Antonio Rockenbach
Carolina De Conti
Jorge Luiz Viana

Presidentes de Área

Assessoria de Imprensa
Assessoria Jurídica

Agricultura, Soja e Derivados
Bilheteria
Comunicação
Credenciamento
Cultura e Turismo
Desenvolvimento e Tecnologia
Divulgação
Etnias
Exporural
Indústria, Comércio e Serviços
Infraestrutura
Logística
Musicanto
Orçamento
Pecuária
Projetos e Captação
Promoções
Recepção
Relações Internacionais
Segurança
Serviços
Suprimentos

Jardel Hillesheim
José Mauro Barbieri
Dário Jr. da Motta Germano
Marcos Eduardo Servat
Ivan Luiz Squinzani
Maristani Weiland Neumann
Carine Gomes Lunardi
Rafael Rufino da Costa
Marcos Paulo Scherer
Daniel U. Ribeiro da Silva
Sérgio Ostapiuk
Roberto Adriano Racho
Jorge Vinicius Feix
Daniel Dallalba
João Carlos de Castro Dorneles
Vítor Daniel De Conti
Marcel Lenz Stragliotto
Valério Avellar
Rodinei Gerardon
Paulo Miguel Nedel / Diana Schmidt Nedel
Daiane L. Engleitner Cerutti Nogueira Dutra
Daniel Zimmermann Führ
Major Valtair Dorneles
Rodrigo Valmor Bürkle
Roque Vanderlei Lugoch

ÍNDICE

Da Feira e Administração	03
Dos Objetivos	03
Da Participação	03
Da Montagem, Autorização e Uso	04
Da Organização e Instalação	05
Do Funcionamento	08
Dos Impedimentos	09
Das Credenciais	11
Da Montagem e Desmontagem dos Estandes	12
Da Limpeza	14
Da Segurança	15
Das Exigências Legais	15
Dos Encargos da Promotora	16
Dos Encargos do Expositor	16
Emissão de Notas Fiscais para Entrada e Retorno de Mercadorias	17
Comissão de Suprimentos	17
Das Disposições Gerais	18
Serviços Importantes	

FEIRA NACIONAL DA SOJA

Rua Benvenuto De Conti, 370 – Caixa Postal 1030

Parque Municipal de Exposições Alfredo Leandro Carlson

CEP 98785-430 – Santa Rosa – RS – Berço Nacional da Soja

CNPJ nº 92.468.115/0001-23

Tel.: (55) 3512 6866 – fenasoja@fenasoja.com.br – www.fenasoja.com.br

Fenasoja – Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul

MANUAL DO EXPOSITOR da FENASOJA 2020

Capítulo I - DA FEIRA E ADMINISTRAÇÃO:

Artigo Primeiro - A Feira Nacional da Soja é um Evento comunitário do município de Santa Rosa, de âmbito nacional e internacional, constituída de entidades de classe, instituições comunitárias e segmentos dos setores primário, secundário e terciário, com um Conselho Consultivo Permanente, formado pelos Presidentes das Edições Anteriores, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Presidente da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santa Rosa (ACISAP), Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE) e Prefeito Municipal. É formada por uma Comissão Central, que aceita todos os encargos previstos neste regulamento e a quem estará afeta a administração desta Edição da Feira.

Artigo Segundo - A execução das tarefas executivas e administrativas da Feira fica a cargo da Comissão Central da FENASOJA 2020, composta por pessoas da comunidade Santa-rosense, que aceita todos os encargos previstos neste regulamento.

Artigo Terceiro - O nome e logomarca da FENASOJA são marcas registradas no INPI, sendo, portanto, vedado o seu uso por terceiros, sem autorização expressa da Feira Nacional da Soja. Quando a Feira for citada em qualquer meio de comunicação, deverá ser citado nome completo, ou seja, “FEIRA NACIONAL DA SOJA – FENASOJA 2020”

Capítulo II - DOS OBJETIVOS:

Artigo Quarto - A FEIRA NACIONAL DA SOJA 2020 será realizada no período de 01 a 10 de maio de 2020, no Parque Municipal de Exposições “Alfredo Leandro Carlson”, com o objetivo de estimular o trabalho, a produção, a circulação de bens e de riquezas, e demonstrar a qualidade e os avanços tecnológicos da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços, corporificando tudo aquilo que possa gerar desenvolvimento e bem estar social.

Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO:

Artigo Quinto - Para a realização da FENASOJA 2020, o Parque de Exposições será dividido em áreas externas e pavilhões, os quais se subdividirão em módulos, denominados estandes, setores da administração e vias de circulação. Pelo período integral da Feira, a promotora cederá um ou mais desses módulos aos expositores.

Artigo Sexto - Serão admitidas como expositores, empresas comerciais, industriais, de serviços, cooperativas, organismos públicos, governamentais, bem como quaisquer pessoas ou entidades que, direta ou indiretamente, estejam ligadas à produção agrícola, agropecuária, industrial, comercial e de serviços em todo o território nacional ou do exterior, desde que satisfaçam as condições deste regulamento.

Artigo Sétimo - Sendo aceito o pedido de reserva pela Comissão Central da FENASOJA 2020, o expositor assinará o “Contrato de Cessão de Espaço em Feira”, devendo efetuar o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) no(s) prazo(s) constante(s) do referido Contrato, representadas por boleto(s) fornecido(s) pela Promotora, no Banco indicado ou outro que aceite o referido pagamento, o que firmará o direito à autorização de uso, garantindo seu espaço e aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos, a observá-las e cumpri-las fielmente.

Parágrafo Primeiro – Não confirmado o pagamento de 1 (uma) parcela, a Cessionária será notificada desta ocorrência, através de correspondência, sendo-lhe fornecido novo prazo para saldar o total desta parcela atrasada num único pagamento. Caso o pagamento do total da parcela atrasada, no novo prazo de vencimento não se confirme, a Cessionária será notificada do cancelamento do Contrato, através de correspondência, não tendo, portanto, garantido o seu espaço para participar da FENASOJA 2020, como Expositor e perdendo com isto os valores antecipados e o direito de utilizar o espaço físico cedido.

Parágrafo Segundo – No caso da Cessionária desistir da Cessão, pagará 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a título de taxa de administração. Se a desistência ocorrer após o dia 01 de março de 2020, a multa será de 100% (cem por cento) do valor do contrato. Havendo necessidade de devolução de numerário, a cedente o fará após o término da FENASOJA 2020, sem acréscimo de juros ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – O expositor somente poderá utilizar a área cedida após ter quitado a integralidade do valor constante do Contrato.

Capítulo IV - DA MONTAGEM, AUTORIZAÇÃO E USO:

Artigo Oitavo - Os espaços externos serão demarcados através de estacas e estarão disponíveis aos expositores, para montagem de seus estandes, de 30 de março a 30 de abril de 2020, até as 23h.

Parágrafo Primeiro - Os expositores da área da EXPORURAL terão seus terrenos liberados para uso a partir de 20 de outubro de 2019.

Artigo Nono – A FENASOJA fornecerá a montagem interna dos pavilhões, e contratará empresa MONTADORA OFICIAL com profissional responsável técnico, para elaboração de PPCI, execução da montagem dos estandes, bem como recolherá a competente ART/RRT ao CREA-RS/CAU-RS.

Parágrafo Primeiro: Para as áreas externas, a FENASOJA contratará MONTADORA OFICIAL para elaboração de projeto de PPCI e aprovação junto aos Bombeiros, devendo o Expositor arcar com o pagamento de uma taxa estipulada pela FENASOJA. O Expositor da área externa ficará responsável pela contratação de empresa para fazer a execução de montagem do seu estande, bem como ficará responsável pelo recolhimento de ART/RRT ao CREA-RS/CAU-RS.

Parágrafo Segundo: Se o Expositor da área externa resolver contratar outra empresa para elaboração de projeto de PPCI, ou ainda efetuar alterações ao projeto da MONTADORA OFICIAL, ficará exclusivamente responsável pela aprovação dos projetos/alterações junto aos Bombeiros, bem como ficará responsável exclusivamente pela contratação de responsável técnico, pela execução da montagem do estande, e pelo recolhimento de ART/RRT ao CREA-RS/CAU/RS.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade do Expositor, manter em seu poder as plantas e as competentes ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de montagem do estande externo, e interno caso seja montado por outra montadora e não a oficial, para vistoria do Corpo de Bombeiros; CREA/RS e CAU/RS. Ficando a Feira Nacional da Soja isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não observância das exigências legais relativas a estas vistorias. E não cumpridas as obrigações deste artigo o expositor poderá ter seu estande fechado até a regularização do projeto nos Bombeiros e recolhimento de guias ao CREA/CAU-RS.

Artigo Dez - As áreas internas dos pavilhões serão demarcadas pela montagem básica de 2,70m de altura e na largura contratada. Do total da área contratada, serão descontadas as medidas necessárias para a montagem básica. Os espaços com a referida montagem estarão à disposição dos expositores a partir do dia 20 até 30 de abril de 2020 às 18h para montagem de seu espaço. Modificações e/ou melhorias na montagem básica, só poderão ser feitas e contratadas junto à montadora oficial da FENASOJA 2020. A instalação da rede de água não abrange os estandes internos dos Pavilhões.

Parágrafo primeiro - A montagem básica é constituída por uma estrutura de paredes construída em travessas e montantes de alumínio anodizado e painéis de TS Branco (laterais e fundos), com 2,70m de altura e margem variável de 2cm a 6cm de largura na frente, forração cor grafite, colocado diretamente sobre o piso, iluminação de 1(um) spot a cada 3 m², 1 (uma) tomada universal por estande, teto em pergolado de travessas de alumínio, identificação com o nome do expositor em placa de TS branco medindo 50 cm de altura por 95 cm de comprimento, sem iluminação, layout interno sem divisões ou subdivisões. A montagem básica é efetuada dentro dos limites da área contratada e por tanto ocupará as dimensões necessárias para isso, diminuindo a área útil do espaço.

Parágrafo Segundo: Na instalação elétrica dos módulos da área externa, deverá ter uma espera, com tomada, para instalação das placas de “saída”.

Artigo Onze - Os Comerciantes dos pontos de alimentação e Expositores da área de alimentação, não poderão ceder, emprestar, vender, sublocar ou transferir a qualquer título, total ou parcialmente a terceiros, o seu direito sobre o espaço, área ou lote, assumido em contrato assinado com a promotora ou cujo uso foi permitido. Não será permitida a ampliação da área cedida e ocupada.

Artigo Doze - Em todos os painéis da montagem básica somente poderão ser utilizadas tintas laváveis à água. Os perfis de alumínio e travessas não poderão ser perfurados, danificados e/ou alterados de sua forma inicial.

Artigo Treze - O expositor é responsável pela manutenção e devolução, em perfeitas condições, do material utilizado na montagem básica dos estandes e qualquer dano será cobrado na desmontagem, conforme tabela da montadora contratada pela FENASOJA 2020.

Artigo Quatorze - As paredes limitadoras dos estandes das áreas internas, de execução obrigatória por parte do expositor, salvo indicação contrária da Comissão Central, deverão ter altura máxima de 3m.

Artigo Quinze - Os pisos dos pavilhões não poderão ser pintados, furados ou demarcados, sendo vedado ainda ao expositor apoiar, amarrar, pintar ou pendurar quaisquer componentes à estrutura, telhado ou paredes.

Artigo Dezesseis - Os expositores deverão manter seus estandes em funcionamento durante todo o período da feira, com pessoal habilitado para sua operação, sendo absolutamente proibida a retirada do material em exposição ou decoração do estande antes do término da FENASOJA 2020.

Artigo Dezessete - Durante o horário de funcionamento da Feira não serão permitidas obras ou reformas nos estandes, ressalvados os casos de absoluta necessidade, mediante autorização expressa do Coordenador Geral.

Artigo Dezoito - Os expositores e outros participantes da FENASOJA 2020 que infringirem as normas deste Regulamento serão excluídos da Feira e retirados imediatamente do Parque Municipal de Exposições, ficando impedidos de participarem das duas próximas edições, assegurado o direito de ampla defesa.

Capítulo V - DA ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:

Artigo Dezenove - A Comissão Central poderá, até a data de encerramento da venda de espaços e depois, em comum acordo com o expositor, modificar ou substituir áreas cedidas, se isto for julgado de interesse para a organização e funcionamento da FENASOJA 2020.

Artigo Vinte - O expositor compromete-se a montar o seu estande no prazo determinado nos Artigos 8º, 9º e 10º. Após esse prazo, não será mais permitido o uso e movimento de material de construção dentro do recinto do Parque Municipal de Exposições.

Artigo Vinte e Um - O expositor, até 24 horas antes do horário de início da FENASOJA 2020, colocará em seu estande, por sua conta e risco, os produtos a serem

expostos e/ou vendidos, consistente apenas de mercadorias que sejam regulares, com procedência reconhecida e estejam autorizadas de comercialização no território nacional. As máquinas, equipamentos e produtos deverão estar devidamente identificados. A permanência dos expositores ou pessoas a seu serviço, no interior dos pavilhões e áreas externas, será permitida somente até as 23hs do dia 30 de abril de 2020, quando serão fechados os mesmos para limpeza geral.

Parágrafo Único: Os comerciantes dos pontos de alimentação dos pontos de alimentação, devidamente credenciados, deverão concluir todo o trabalho de montagem e instalação de equipamentos, impreterivelmente até as 12 horas do dia 30 de abril de 2020, para vistoria pela Comissão de Segurança, Suprimentos e Vigilância Sanitária. Entregando, após o término da Feira, as áreas cedidas em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta as despesas decorrentes de eventuais danos causados nas instalações a ele destinadas.

Artigo Vinte e Dois - A FENASOJA 2020 não se responsabiliza pelos danos causados por morte, fuga, troca, perda ou extravio de animais ou pela troca, perda ou extravio de máquinas e outros bens ou mercadorias expostas, bem como de outros equipamentos e utensílios pertencentes aos Comerciantes dos pontos de alimentação e Expositores.

Parágrafo único: A FENASOJA 2020 também não se responsabiliza por qualquer perda (extravio, doença, lesão ou morte) que venha a ocorrer no transporte dos animais até o Parque ou no seu retorno, bem como durante a realização da Feira.

Artigo Vinte e Três - O emprego de rádios e outros aparelhos sonoros ou eletrônicos, para uso individual no estande, são autorizados, desde que não infrinjam os dispositivos legais federais, estaduais ou municipais (decibéis), bem como não venham em detrimento dos demais expositores e estejam de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Central, a qual deverá ser consultada antes da instalação e/ou uso.

Artigo Vinte e Quatro - O Expositor é o único e exclusivo responsável cível, penal, laboral, fiscal e administrativo frente à Comissão Central e ante terceiros, pelas conseqüências que derivem de suas atividades no Parque Municipal de Exposições, do pessoal que empregar material exposto, incluindo acidentes de trabalho, danos, prejuízos climáticos, comoção social, sabotagens ou quaisquer outras circunstâncias.

Artigo Vinte e Cinco - O Parque estará aberto para o abastecimento de produtos e mercadorias diariamente, das 7h às 9h, durante os dias de realização da Feira, exceto nos dias 01/05, 03/05 e 10/05, quando será das 6h às 8h., com veículos credenciados. Retiradas de máquinas, tratores, equipamentos, caminhões, veículos e outros assemelhados, de dentro da área de exposição, durante o período da Feira, só serão permitidas mediante autorização da Comissão Central, que deverá ser notificada desta ação, para as medidas de segurança cabíveis.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Logística manterá a “Central de Distribuição”, no interior do Parque ao lado do Portão 3, que servirá para receber mercadorias destinadas a Expositores, que precisam ser entregues por Transportadoras em horários fora dos

estipulados acima. Estas, depois de recebidas por pessoas responsáveis indicadas pelos Expositores, serão entregues em carrinhos elétricos nos módulos do Expositor.

Parágrafo Segundo – Os Pontos de Alimentação serão abastecidos pelas empresas credenciadas pela Comissão de Suprimentos da FENASOJA 2020, em mais horários pela manhã e tarde. Estes horários serão acertados entre Comissão de Suprimentos, Comerciantes dos pontos de alimentação e Empresas Fornecedoras, até o dia 20 de abril de 2020.

Artigo Vinte e Seis - Durante o período de montagem e desmontagem, será permitido o acesso de veículos às ruas internas do Parque, desde que estes sejam usados somente para trânsito ou rápidas paradas para carga ou descarga de mercadorias, móveis, equipamentos ou para largar pessoas próximas aos pavilhões e lotes externos.

Artigo Vinte e Sete - Os acessos dos veículos credenciados ao local reservado aos expositores no interior do Parque, ocorrerá SOMENTE e EXCLUSIVAMENTE pelo portão 3 (três) (identificados no mapa do Parque anexo), onde estarão à disposição espaços exclusivos de estacionamento para todos os Expositores. A saída dos veículos será somente pelo portão 5 (cinco). Estes espaços estarão divididos de acordo com a quantidade de vagas necessárias para as respectivas credenciais que estarão identificadas pela cor VERDE para o Portão 3 (três). Os acessos dos veículos credenciados também poderá ser pelo Portão 1(um), porém, sem área exclusiva para o estacionamento e a saída será pelo portão 6 (seis).

Parágrafo Primeiro – A Fenasoja não será responsável por eventuais danos, roubos e furtos ocorridos nos veículos estacionados neste local e que não estejam cobertos pelo seguro contratado pela Feira.

Parágrafo Segundo – A credencial do veículo deverá estar e permanecer no painel deste, em local bem visível, facilitando assim a conferência pelos integrantes da Bilheteria e Segurança.

Artigo Vinte e Oito - Não é permitida a entrada e uso de gás liquefeito de petróleo em botijões, nos pavilhões da Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura, Artesanato e Pecuária. Sendo permitido somente o uso de botijões de 13 kg. nos Pontos de Alimentação, onde não existir canalização para gás (Tendas, Vista do Mirante, Casas Étnicas, Via Expressa, Casa do Leite e Casa do Núcleo da Associação dos Criadores de Cavalos Crioulos). Não podendo haver estoque de botijões nestes pontos.

Parágrafo Único – A aquisição e instalação dos botijões P45 serão de responsabilidade dos CESSIONÁRIOS dos pontos onde houver a necessidade de uso destes.

As tubulações para condução do gás deverão estar dentro do prazo de validade e de acordo com a ABNT. O Comerciante é diretamente responsável por qualquer acidente provocado pela utilização de combustíveis em seu Ponto de Alimentação.

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785.430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja

+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ N° 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  [fenasoja](https://www.facebook.com/fenasoja)

Artigo Vinte e Nove - Os expositores poderão, dentro dos limites da área cedida, distribuir brindes aos visitantes, desde que expressamente vinculados ao nome do expositor ou respectivos produtos. Essa promoção deverá ser mantida em escala compatível com as dimensões do estande, de forma que não se formem filas ou aglomerações. Reserva-se à

Comissão Central o direito de fazer cessar tais atividades sempre que estas estiverem ocasionando distúrbios e/ou aglomerações.

Artigo Trinta - Os corredores dos pavilhões, as ruas da Exporural e do Parque Municipal de Exposições são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes, distribuição de brindes ou a colocação de qualquer outro meio de propaganda como faixas, cartazes, bandeiras, “banners”, balões infláveis e outros. Estas práticas são permitidas somente dentro dos limites da área cedida pelo expositor.

Parágrafo Único: Apresentações de “mascotes”, “bonecos” e “apresentadores” da empresa também serão restritas somente aos limites do espaço do expositor. Casos de apresentações, fora dos espaços permitidos e, em caráter excepcional, poderão ser avaliados com as Comissões de Indústria, Comércio e Serviços, Segurança e Divulgação, mediante apresentação de cronograma da(s) apresentação(ões).

Artigo Trinta e Um - A Comissão Central poderá sustar ou determinar período para demonstrações de quaisquer equipamentos que, a seu critério, possam apresentar riscos às pessoas, mercadorias e estruturas, ou que produzam alto nível de ruído ou vibrações, de modo que possam perturbar as operações de áreas contíguas.

Artigo Trinta e Dois - O expositor somente poderá comercializar os produtos e/ou serviços, expressamente declarados quando da reserva do espaço e que constam do “Contrato de Cessão de Espaço em Feira” e que estejam em concordância com as premissas da Receita Federal, Estadual e Municipal e do Artigo 35 – item 18. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Artigo Trinta e Três - É expressamente proibido pintar, alterar e/ou danificar bancos, postes, mastros, paredes, cercas, árvores e outros bens imóveis dentro do Parque Municipal de Exposições. Totalmente proibida a colocação de pregos nas árvores. Assim ajudamos a preservar o patrimônio da Comunidade.

Capítulo VI - DO FUNCIONAMENTO

Artigo Trinta e Quatro - A FENASOJA 2020 estará aberta ao público todos os dias de **01 a 10 de maio de 2020**, nos seguintes horários:

DATA	DIA	ABERTURA	FECHAMENTO
01/05	6ª Feira	9 horas	22 horas
02/05	Sábado	10 horas	22 horas
03/05	Domingo	9 horas	22 horas
04/05	2ª Feira	10 horas	22 horas
05/05	3ª Feira	10 horas	22 horas
06/05	4ª Feira	10 horas	22 horas
07/05	5ª Feira	10 horas	22 horas
08/05	6ª Feira	10 horas	22 horas
09/05	Sábado	10 horas	22 horas
10/05	Domingo	9 horas	18 horas

Parágrafo Primeiro: A Exporural funcionará também nos mesmos dias acima, porém nos seguintes horários:

- Abertura: nos mesmos horários acima.
- Fechamento: às 20 horas.

Parágrafo Segundo: Os pontos de alimentação (Restaurantes, Alameda Gastronômica, Praça de Alimentação, Tendões, Casas Étnicas e Via Expressa), funcionarão nos mesmos dias e horários descritos neste artigo. Caso sejam necessários horários diferenciados, estes serão acertados entre a Comissão de Suprimentos e Segurança da FENASOJA 2020 e os responsáveis pelos pontos.

EVITE PROBLEMAS COM A SEGURANÇA RESPEITANDO OS HORÁRIOS DA FEIRA

Capítulo VII - DOS IMPEDIMENTOS:

Artigo Trinta e Cinco - São proibidas, durante a realização da FENASOJA 2020 no interior do Parque Municipal de Exposições, no interior dos Pavilhões e nos Pontos de Alimentação, as seguintes atividades e práticas:

1 – As demonstrações de máquinas e motores que produzam danos ao terreno e aos pavilhões ou ruídos excessivos, bem como ofereçam perigo ao público, exceto em locais determinados pela Comissão Central, e o funcionamento de motores de combustão nas áreas internas dos Pavilhões.

2 – Os Expositores que desejarem utilizar o recurso das demonstrações de equipamentos e aparelhos de som somente poderão fazê-lo em salas com isolamento acústico, no interior do seu estande, que impeçam totalmente a propagação do som ou outros ruídos emitidos no ambiente. O não cumprimento implicará na proibição do funcionamento do estande.

3 – A prática de todo e qualquer tipo de jogo de azar, como bingos, cartas, roleta, carpetas e similares, realização de coletas e venda de rifas, a exibição ou uso de armas de fogo, exibição de fotografias, gravuras ou quaisquer outros materiais que atentem à moral e aos bons costumes, em todo o recinto do Parque durante a realização da FENASOJA 2020.

4 – A colocação de cabos elétricos (aéreos ou não) que não estejam dentro das normas de segurança.

5 – A circulação de animais montados, pelas ruas do Parque, onde houver trânsito de público, devendo estes circularem pelos locais e horários apropriados.

6 – A manutenção de substâncias inflamáveis e corrosivas no interior do Parque, sem a devida licença da Comissão Central.

7 – A venda de qualquer mercadoria fora dos locais determinados pelo Contrato firmado com a FENASOJA 2020.

8 – A colocação de estandes, trailers, barracas e similares fora dos locais determinados, ressalvada autorização especial e expressa da Comissão Central.

9 – Acampar no interior do Parque Municipal de Exposições, em barracas ou assemelhados.

10 – Servir, consumir e/ou comercializar bebidas (cerveja, refrigerantes, chopp e água mineral) que não sejam da marca da distribuidora oficial da FENASOJA 2020 e que não tenham sido adquiridas dos pontos de alimentação no interior do Parque Municipal de Exposições.

Com exceção dos pontos de alimentação, não é permitida a aquisição de bebidas diretamente da distribuidora oficial da FENASOJA 2020. Caso venha a ser configurada a existência de bebidas, nos módulos dos Expositores, que não tenham sido adquiridas dos Pontos de Alimentação, ou que sejam das marcas diferentes à da Distribuidora Oficial, as mesmas serão recolhidas e guardadas na Comissão Central e o Expositor receberá uma advertência.

Em se repetindo o fato, além das bebidas serem recolhidas, o Expositor pagará uma multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e terá seu espaço, na FENASOJA 2022, colocado à disposição de pretensos Expositores da lista de espera. As bebidas recolhidas serão devolvidas após o término da Feira.

11 – A exposição, comercialização e venda de bebidas em geral, inclusive sucos, somente será permitida aos expositores que forem produtores, fabricantes e distribuidores e estiverem autorizados para realizar tal atividade de acordo com o Decreto nº 6.871, de 04 de junho de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

12 – Somente será permitida a comercialização de bebidas (incluindo sucos em geral) acondicionadas em frascos fechados e lacrados adequadamente e com registro no MAPA, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 6.781/2009, sendo proibido o fracionamento e o engarrafamento no local da Feira.

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785.430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja

+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ Nº 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  [fenasoja](https://www.facebook.com/fenasoja)

13 – Não será permitido expor, oferecer e vender, nos módulos dos Pavilhões e nos módulos da área externa, com exceção dos pontos de alimentação, pastéis, cachorro quente, sanduíches e qualquer outro tipo de lanches.

14 - Vender bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos. Somente poderá ser feita a demonstração de bebidas alcoólicas em recipiente fechado e a degustação somente para maiores.

15 - Vender, expor ou oferecer qualquer tipo de produto ou mercadoria que não estejam acondicionados de forma autorizada ou exigida pelo INMETRO.

16 – Permanecer em seu estande, dentro dos pavilhões e/ou área externa, após fechamento dos Pavilhões e dos portões.

17 – Fumar no interior dos Pavilhões de Exposições.

18 – Os Comerciantes dos pontos de alimentação e Expositores comprometem-se a respeitar os produtos, mercadorias e serviços que tiverem exclusividade de fornecimento e participação contratados pela FENASOJA 2020, assumindo a obrigação de não manter em seu espaço produtos ou serviços concorrentes daqueles que forem declarados como oficiais e com participação de exclusividade pela feira. Inseridos os serviços de INTERNET e telefonia.

Capítulo VIII - DAS CREDENCIAIS:

Artigo Trinta e Seis - As credenciais são em nome da Empresa Expositora e intransferíveis, válidas somente quando preenchidas as exigências da Comissão de Credenciamento. A sua utilização por terceiros, alheios ao quadro funcional da empresa, implicará em sua apreensão e/ou bloqueio.

Parágrafo Único: O Expositor e seus colaboradores deverão possuir plena responsabilidade sobre as Credenciais. Em caso de perda e/ou extravio, esta será cancelada no sistema e a reposição terá o custo de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo Trinta e Sete - Serão fornecidas credenciais ao expositor, na forma estabelecida a seguir:

PAVILHÕES 1, 3, 5, 8, 12 e 14 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO e SERVIÇOS

Até 12 m² • 4 credenciais

13 m² a 18 m² • 5 credenciais

19 m² a 30 m² • 6 credenciais

31 m² a 50 m² • 7 credenciais

51 m² a 75 m² • 8 credenciais

Acima de 76 m² • 10 credenciais

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785-430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja

+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ N° 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  [fenasoja](https://www.facebook.com/fenasoja)

VEÍCULOS

Até 12 m² • 1 credencial

Acima de 13 m² • 2 credenciais

PAVILHÃO 14: ARTESANATO

3 credenciais por contrato

VEÍCULOS

1 credencial por contrato

PAVILHÃO 13 – AGRICULTURA, SOJA e DERIVADOS

Até 20 m² • 4 credenciais

21 m² a 40 m² • 5 credenciais

VEÍCULOS

1 credencial por contrato

ÁREA EXTERNA

Até 203 m² • 6 credenciais

407 m² a 812 m² • 18 credenciais

204 m² a 243 m² • 7 credenciais

813 m² a 1.000 m² • 20 credenciais

244 m² a 406 m² • 12 credenciais

Acima de 1.001 m² • 22 credenciais

VEÍCULOS

Até 243 m² • 2 credenciais

813 m² a 1.000 m² • 6 credenciais

244 m² a 406 m² • 3 credenciais

Acima de 1.001 m² • 7 credenciais

407 m² a 812 m² • 5 credenciais

EXPORURAL: Cada lote dará direito a:

8 credenciais pessoais

3 credenciais para veículos

PONTOS DE ALIMENTAÇÃO

CREDECIAIS

VEÍCULOS

Restaurante Central

10

3

Pizzaria

6

2

Módulos da Praça de Alimentação

4

2

Tendas (Kart, Palco, Pecuária)

4

2

Módulos da Alameda Gastronômica

4

2

Pontos da Via Expressa

2

1

Pontos de Sorvete

1 (*)

1

Pontos de Balão

1

1

(*) por máquina

Parágrafo Primeiro: Aqueles Expositores que eventualmente necessitem de credenciais pessoais adicionais, além das quantidades acima disponibilizadas, deverão solicitar junto à Comissão Central da FENASOJA 2020, impreterivelmente até o dia 27/04/2020, mediante pagamento de boleto no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada credencial. Após esta data NÃO serão emitidas credenciais pessoais adicionais para Expositores.

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785.430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja

+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ N° 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  [fenasoja](https://www.facebook.com/fenasoja)

Parágrafo Segundo: Aos pontos de Alimentação serão concedidos ingressos de CORTESIA, diariamente, na quantidade necessária conforme a necessidade de cada estabelecimento (ponto) e de acordo com a demanda de público esperado.

Artigo Trinta e Oito - Os Comerciantes dos pontos de alimentação e Expositores que antes, durante e depois da FENASOJA 2020, utilizarem o trabalho de funcionários próprios ou prestadores de serviços, estão cientes de que a Feira Nacional da Soja não tem qualquer responsabilidade com os ônus sociais, fiscais e trabalhistas desses trabalhadores, assumindo o compromisso exclusivo de obedecer à legislação que regula a contratação de tais pessoas.

Capítulo IX - DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESTANDES

Artigo Trinta e Nove - Os expositores deverão dar conhecimento das normas específicas deste regulamento às montadoras de estandes contratadas, exceto a montadora oficial, montadoras de pirâmides e lonas e/ou pessoas credenciadas para neles executar quaisquer serviços. Enviar pelo Correios ou escaneada por e-mail (fenasoja@fenasoja.com.br), até a data de liberação para montagem dos estandes nos espaços externos, o Formulário nº 1 (anexo ao Contrato de Cessão de Espaços em Feira) devidamente preenchido.

Artigo Quarenta - As empresas montadoras de estandes, pirâmides e lonas, deverão se credenciar previamente junto à Comissão Central, na Sede da FENASOJA, no interior do Parque Municipal de Exposições, pagando a taxa de credenciamento e, recolher junto à Secretaria Municipal da Fazenda, o valor da Taxa de Licença e Localização. Somente a partir do credenciamento e apresentação do recibo e da guia de recolhimento das taxas, poderão iniciar a montagem dos estandes, pirâmides e/ou lonas contratadas. Enviar por Correios ou escaneada por e-mail (fenasoja@fenasoja.com.br), até a data de liberação para montagem dos estandes nos espaços externos, o Formulário nº 2 (enviado à Montadora, quando solicitado) devidamente preenchido.

Artigo Quarenta e Um - A montagem dos estandes, na área externa e nos pavilhões, será permitida até as 23 h do dia 30 de abril de 2020.

Artigo Quarenta e Dois - Caberá ao Expositor da Área Externa e/ou Exporural, prover a entrada de sua rede, com CABO ISOLADO, disjuntores adequados e, complementar a instalação de distribuição do seu estande, obedecendo normas da ABNT, a partir do ponto fornecido pela Feira. O ligamento do CABO à rede do Parque deverá ser solicitado à Comissão de Serviços. O Expositor que necessitar de energia especial, fora dos padrões normais, deverá realizar as ligações por conta própria, mediante prévia autorização da Comissão de Infraestrutura e Manutenção da FENASOJA 2020. A voltagem em Santa Rosa é de 220 volts (monofásica) e 380 volts (trifásica).

Artigo Quarenta e Três - Será permitida a utilização de “trailer” e “motorhome” pelas empresas expositoras para serem colocados nas áreas cedidas para exposição e servirem de apoio na estrutura montada para a Feira.

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785.430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja

+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ Nº 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  [fenasoja](https://www.facebook.com/fenasoja)

Parágrafo Único – Será permitido o uso de “trailer” e “motorhome” para servir como acomodação de Expositores e como depósito para o estoque de mercadorias que serão colocadas à venda, no decorrer do período de realização da FENASOJA 2020, desde que instalados em local definido pela Comissão Central e tenham as instalações elétricas e hidráulicas adequadas para o local.

Artigo Quarenta e Quatro - É absolutamente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos nas vias de circulação (corredores e ruas). Todas as operações devem ser realizadas dentro dos limites dos estandes, sendo expressamente proibido o uso de lotes vizinhos e ruas.

Artigo Quarenta e Cinco - O desague pluvial dos telhados dos estandes da área externa deverá ser realizado dentro do terreno cedido, evitando causar inconvenientes aos demais expositores, principalmente os estandes vizinhos.

Artigo Quarenta e Seis - O Expositor não poderá exceder os limites determinados para a instalação do seu estande e/ou montagem de pirâmides, correspondente ao espaço cedido. Nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do Expositor vizinho ou das ruas do Parque.

Artigo Quarenta e Sete - Jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos, quando contidos em vaso, cestos ou outros recipientes. Para a utilização de terra solta, areia, pedra brita ou outras pedras para execução de jardins, passeios ou áreas de estar, deverá ter uma "lona plástica" acima da grama, onde o material possa ser depositado e retirado após o encerramento da Feira. Solicita-se o máximo de zelo com a grama e o ajardinamento, bem como com o aspecto geral da área do expositor e demais áreas, antes, durante e após a Feira.

Parágrafo Único: É dever do Expositor respeitar os espaços indicados à acessibilidade em seus lotes, sendo vedada qualquer obstrução ou demolição.

Artigo Quarenta e Oito - Será de responsabilidade do Expositor, manter em seu poder as plantas e as competentes ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de montagem do estande externo, e interno caso seja montado por outra montadora e não a oficial, para vistoria do Corpo de Bombeiros; CREA/RS e CAU/RS. Ficando a Feira Nacional da Soja isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não observância das exigências legais relativas a estas vistorias.

Artigo Quarenta e Nove - É responsabilidade do expositor desmontar todo seu stand e retirar do interior do parque, no último dia de realização da Feira, após encerramento, todos os mostruários, mercadorias e outros objetos de valor (vídeos, aparelhos de som, TV, CD, DVD). Todos os demais objetos, inclusive móveis e demais pertences, deverão ser retirados até as 18h do dia 11 de maio de 2020 (2ª feira).

Retirar ainda das áreas internas e externas, outros materiais que lhe pertença, inclusive edificações de estandes e outras construções, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento da feira, sob pena de fazê-lo a Comissão Central, sem aviso prévio, a seu exclusivo juízo.

Após este período, dar-se-á ao material o destino que melhor lhe convier, bem como a Feira será reembolsada das despesas decorrentes de serviços ou demolição e transporte de material. Retirar também a pedra brita, tijolos e entulhos, bem como fechar buracos, caso tenham sido abertos e realizar o replantio da grama retirada para montagem do módulo.

Parágrafo Único: Será cobrada multa de 20% sobre o valor do contrato do expositor que não efetuar a desmontagem, limpeza e revitalização do espaço até o prazo de 10 (dez) dias após o término da Fenasoja 2020.

Artigo Cinquenta - Caberá ao expositor desligar os circuitos de energia elétrica de seu estande, após o encerramento diário da Feira.

Capítulo X - DA LIMPEZA

Artigo Cinquenta e Um - A Comissão de Infraestrutura e Manutenção da FENASOJA 2020 é responsável pela limpeza da área comum do Parque Municipal de Exposições (corredores dos pavilhões, ruas internas, praça de alimentação, alameda gastronômica, pecuária e ruas da Exporural), durante o período de realização do evento.

Artigo Cinquenta e Dois – Com o intuito de podermos deixar os Pavilhões e Área Externa em condições de limpeza, iguais ou melhores do que as encontradas, estaremos incluindo no Contrato de Cessão de Espaço em Feira, o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os expositores dos Pavilhões e R\$ 100,00 (cem reais) dos expositores das áreas externas e da Comissão de Suprimentos**, como **TAXA DE LIMPEZA**, para cobrir as despesas do descarte dos resíduos, restos de montagem, madeiras e outros, depois da Feira.

Artigo Cinquenta e Três - A limpeza dos estandes e seus acessórios ficarão a cargo dos Comerciantes dos pontos de alimentação e Expositores, nos períodos de montagem, exposição e desmontagem da feira.

Artigo Cinquenta e Quatro - O lixo a ser recolhido dos estandes deverá ser colocado nas lixeiras públicas e será recolhido diariamente pelo setor de limpeza.

Artigo Cinquenta e Cinco - O lixo deverá ser acondicionado para coleta, em sacos de plástico reforçado, com capacidade de 30 a 100 litros, de forma seletiva para facilitar a reciclagem.

Artigo Cinquenta e Seis - As áreas de alimentação (restaurantes, pizzaria, alameda gastronômica, praça de alimentação, lancherias e via expressa), deverão separar os resíduos de comidas do lixo seco (embalagens plásticas, latas, guardanapos, etc.), em sacos plásticos separados e colocados nos tonéis.

Artigo Cinquenta e Sete - A limpeza dos corredores internos dos pavilhões será feita depois que estes estiverem fechados, predominantemente nas horas da madrugada.

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785-430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja

+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ N° 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  [fenasoja](https://www.facebook.com/fenasoja)

Artigo Cinquenta e Oito - É expressamente proibida a descarga de esgotos de qualquer natureza (águas servidas) no terreno do estande ou ruas laterais, bem como a abertura de fossas.

Artigo Cinquenta e Nove - É expressamente proibida a lavagem de utensílios domésticos (pratos, talheres, cuias, etc.) nas torneiras externas, em frente ao lotes da área externa. Podendo isto ser feito nos tanques instalados na lateral do Banheiro próximo ao Pavilhão 9 (ao lado da caixa d'água).

Capítulo XI - DA SEGURANÇA

Artigo Sessenta - Cabe à Comissão de Segurança providenciar policiamento ostensivo e de segurança com o objetivo de preservar o patrimônio e garantir a ordem e a segurança no interior do Parque Municipal de Exposições, durante vinte e quatro horas diárias, no período de realização da FENASOJA 2020.

Artigo Sessenta e Um - Os Comerciantes dos pontos de alimentação e Expositores deverão contratar pessoas ou empresas devidamente habilitadas, para prover a segurança e vigilância dos estandes externos, pontos de alimentação e Exporural. Estas deverão ser apresentadas à Comissão de Segurança para serem habilitadas, podendo prestar serviço durante a montagem, realização e desmontagem da Feira, ficando a FENASOJA 2020 isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista relativa à prestação de serviço de tais pessoas ou empresas.

Artigo Sessenta e Dois - O ingresso destas pessoas, durante o período da FENASOJA 2020, será através de credenciais especiais para a segurança, que serão adquiridas (compradas) junto à Comissão de Credenciamento.

Artigo Sessenta e Três - Os Expositores da Área Externa, Exporural e Comerciantes dos pontos de alimentação serão obrigados a manter em seus estandes, desde o início da montagem, durante todo o período da Feira e até o final da desmontagem, de acordo com o Decreto Estadual nº 38069/93, no mínimo 1 (um) extintor da classe ABC. Ficando a critério do Corpo de Bombeiros a verificação da necessidade do uso de mais de 1 (um) extintor, em razão do tamanho da área utilizada pelo Expositor. Adequado a combater incêndios de materiais comuns (madeiras, papel, tecidos), líquidos inflamáveis e parte elétrica. O(s) extintor (es) deverá(ão) permanecer em local(is) visível(eis) e sinalizado(s), não podendo ser obstruídos de qualquer forma. O Corpo de Bombeiros fará plantão, no interior do Parque, com uma viatura para atendimento de sinistros durante o período da Feira, caso houver.

Capítulo XII - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Artigo Sessenta e Quatro - Cabe ao expositor e comerciante regularizar o seu estande ou ponto de alimentação, perante as repartições federais e estaduais, cumprindo assim as normas tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança, saúde e higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público. Ficando a Feira Nacional da Soja isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não observância das exigências legais relativas ao IPI e ICMS.

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785.430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja
+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ N° 92.468.115/0001-23
www.fenasoja.com.br  fenasoja

Parágrafo Primeiro: Conforme a Lei Complementar nº. 34 (28/12/2006) do Código Tributário Municipal de Santa Rosa, de todos os Comerciantes dos pontos de alimentação e Expositores de origem de fora da região do Grande Santa Rosa (Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Dr. Maurício Cardoso, Horizontina,

Independência, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi, Nova Candelária, Senador Salgado Filho) será recolhida a Taxa de Licença e Localização, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), junto com o valor total do Contrato de Cessão de Espaço.

Parágrafo Segundo: Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença e Localização, os Artesãos com carteira de Artesão (ATUALIZADA), expedida pela FGTAS (Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social), e que se enquadrem na Lei Complementar nº 34/2006, Artigo 106, parágrafo 6º, inciso III, alínea C do Código Tributário Municipal de Santa Rosa.

Artigo Sessenta e Cinco - Os Comerciantes dos pontos de alimentação e Expositores serão os únicos responsáveis, perante qualquer órgão público e de defesa do consumidor pela qualidade, origem, garantias e higiene dos produtos expostos e/ou colocados à venda e consumo no recinto do Parque, durante a realização da FENASOJA 2020.

Artigo Sessenta e Seis - Fica assegurado à Feira Nacional da Soja, através da Comissão Central da FENASOJA 2020, além dos órgãos de fiscalização do Estado e do Município, o direito de acesso às áreas dos Comerciantes dos pontos de alimentação e Expositores, a qualquer tempo, com o fim de proceder a diligências ou vistorias que entender convenientes, estando assegurado o acompanhamento do responsável pela área ou seu representante, ficando sujeito à interdição para adequar-se às normas, se não estiver de acordo com as exigências.

Capítulo XIII - DOS ENCARGOS DA PROMOTORA

Além de outros colocados neste regulamento, são encargos específicos da promotora:

Artigo Sessenta e Sete - Manter o Parque Municipal de Exposições “Alfredo Leandro Carlson” em operação durante o período integral da Feira.

Artigo Sessenta e Oito - Colocar à disposição do expositor em dia com os pagamentos das suas parcelas, sua respectiva área cedida, nos prazos descritos nos artigos 8º, 9º e 10º.

Artigo Sessenta e Nove - Manter um serviço de informações ao público, referente aos expositores presentes e divulgar a realização da FENASOJA 2020.

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785.430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja

+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ N° 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  [fenasoja](https://www.facebook.com/fenasoja)

Capítulo XIV - DOS ENCARGOS DO EXPOSITOR

Além de outros já mencionados neste regulamento, são encargos do expositor:

Artigo Setenta - Munir as máquinas e aparelhos em funcionamento, na respectiva área cedida dentro do Parque Municipal de Exposições, com dispositivo de segurança, não sendo permitida, salvo autorização prévia e expressa da Comissão Central, a instalação

das que apresentam barulho, trepidação ou qualquer peculiaridade especial, inclusive aquelas que possam causar acidente ao público que se fizer presente, ficando neste caso o expositor como único responsável por qualquer consequência de ordem cível ou criminal que possa advir do fato.

Artigo Setenta e Um - A segurança das instalações elétricas internas do estande, inclusive aterramentos, é de inteira responsabilidade do Expositor.

Artigo Setenta e Dois - Proteger o patrimônio do Parque, bem como preservar a natureza no interior deste.

Capítulo XV – EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PARA ENTRADA E RETORNO DE MERCADORIAS

Artigo Setenta e Três - A Comissão Central da FENASOJA 2020 não se responsabiliza pelo recebimento e acondicionamento de mercadorias de qualquer tipo para qualquer expositor. Deverão ser observados os procedimentos na emissão das notas fiscais relativas à remessa de produtos e/ou equipamentos para a Feira e posterior retorno, de acordo com a Legislação Fiscal vigente em cada Estado.

Artigo Setenta e Quatro – A emissão de Notas Fiscais de Entrada e Retorno de mercadorias no evento da FENASOJA 2020, emitida pelos Expositores, devidamente contratados, deverá ser confeccionada atendendo os regulamentos fiscais da legislação tributária à que estiver submetido.

QUANDO DA ENTRADA DE MERCADORIAS: Sempre em nome do próprio Expositor que contratou o espaço, contendo todos os dados fiscais pertinentes à emissão da Nota Fiscal, bem como a natureza de cada operação e a descrição da mercadoria. O endereço, impreterivelmente para a Nota Fiscal de Entrada deverá ser: Rua Benvenuto De Conti, 370 – Parque Municipal de Exposições – Santa Rosa – RS. No campo de observações, constar a seguinte redação: “Mercadoria com destino à FENASOJA 2020, que ocorre de 01a 10 de maio de 2020”.

QUANDO DO RETORNO DE MERCADORIAS: Sempre em nome do próprio Expositor que contratou o espaço, contendo todos os dados fiscais pertinentes à emissão da Nota Fiscal, bem como a natureza de cada operação e a descrição da mercadoria. O endereço, impreterivelmente para a Nota Fiscal de Retorno deverá ser o endereço fiscal do estabelecimento do Expositor. No campo de observações, constar a seguinte redação: “Mercadoria de retorno do evento denominado FENASOJA 2020, que ocorreu de 01a 10 de maio de 2020, conforme Nota Fiscal de Entrada nº _____”.
A FENASOJA 2020 não fará em nenhuma hipótese Nota Fiscal de Retorno de Demonstração.

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785.430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja
+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ Nº 92.468.115/0001-23
www.fenasoja.com.br  **fenasoja**

Capítulo XVI - COMISSÃO DE SUPRIMENTOS

Artigo Setenta e Cinco - Além de observarem os artigos anteriores, os Comerciantes dos pontos de alimentação que cessionaram os pontos disponibilizados pela Comissão de Suprimentos, deverão seguir ainda as normas estabelecidas no DECRETO ESTADUAL nº

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da reunião a ser realizada com os pontos de Alimentação, será entregue um folheto, contendo os cuidados para com a Vigilância Sanitária, os quais deverão ser cumpridos integralmente, sob pena de perda do ponto de cessão.

Artigo Setenta e Seis - Somente poderão ser comercializadas no interior do Parque Municipal de Exposições as marcas de bebidas determinadas pela Feira (exclusividade) e adquiridas da Distribuidora Oficial da FENASOJA 2020. As tabelas de produtos e das bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes a fácil visão dos valores.

Artigo Setenta e Sete - Será permitida a utilização do serviço de garçons em todos os pontos de alimentação. Estes e o pessoal em serviço deverão trabalhar devidamente uniformizados e terem seus nomes colocados à disposição da Comissão de Suprimentos, antes do início da FENASOJA 2020.

Artigo Setenta e Oito - Não será permitida a utilização de equipamentos para sonorização exclusiva dos pontos.

Capítulo XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Setenta e Nove - Toda manifestação ou atividade dentro do recinto de realização da FENASOJA 2020 deverá ser antes autorizada pela Comissão Central e será de inteira responsabilidade do seu autor.

Artigo Oitenta - Não será permitida, sob qualquer hipótese, propaganda política, religiosa ou racial nas dependências do Parque Municipal de Exposições, durante a realização da FENASOJA 2020.

Artigo Oitenta e Um - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão encaminhados à Comissão Central para as devidas providências.

Artigo Oitenta e Dois - O foro competente para dirimir qualquer dúvida na interpretação do presente regulamento é o da comarca de Santa Rosa–RS, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785.430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja

+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ N° 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  fenasoja

Serviços importantes

Hotéis de Santa Rosa

Imigrantes Hotel
Beno's Hotel

Endereço

RS 344 Km 39
Rua Cristóvão Colombo, 25

Fone

55.3512-1288
55.3511-1082

Hotel Avenida	Av. Rio Branco, 259	55.3512-1782
Hotel e Posto do Hildo	BR 472, km 4	55.3513-9020
Hotel Café Asteca	Rua General Osório, 605	55.3512-4655
Hotel Rigo	Rua Olavo Bilac, 166	55.3512-6545
Senior Parque Hotel	Lajeado Paulino Norte	55.3512-4244
Sul Palace Hotel	Rua Antonio C. Borges, 55	55.3513-0302

Hotéis de Três de Maio

Hotel Franken	Rua Santa Helena, 840	55.3535-2088
Hotel Karinmã	Rua Santa Dolores, 283	55.3535-1641

Hotéis de Santo Ângelo

Hotel Avenida	Av. Venâncio Aires, 1671	55.3313-3011
Hotel Brasil	Rua Mal.F.Peixoto, 1400	55.3313-4101
Hotel Debacco	Rua Borges de Medeiros, 2426	55.3312-7755
Hotel Maerkli	Av. Brasil, 1000	55.3313-2127
Hotel Missões	Av. Brasil, 211	55.3313-2364
Hotel Nova Esperança	Rua Sete P. Missões, 463	55.3312-1173
Hotel Turis	Av. Antonio Manoel, 726	55.3313-5255

Hotéis de Horizontina

Hotel Ouro Verde	Av. Tucunduva, 173	55.3537-1122
Stein Garten Hotel	Av. D. Abreu, 2399	55.3537-3535

Hotéis de Giruá

Colinas Hotel	RS 344 - Km 20	55.3361-2808
---------------	----------------	--------------

Hotéis de Tuparendi

Hotel Tuparendi	Av. Mauá, 249	55.3543-1267
-----------------	---------------	--------------

Hotéis de Santo Cristo

Hotel Santo-cristense Ltda.	Rua Padre Augusto, 71	55.3541-1222
Hotel Fazenda Três Cascatas	Linha Revolta	55.3541-0749
Lago Azul	Pref. Hartmann	55.3541-1035
Hotel e Restaurante Frantz	Rua Tenente Jung, 582	55.3541-1063

Bancos em Santa Rosa

		Ag.	Fone
Banco Bradesco	Av. R. Branco, 225	276-0	55.3512-5577
Banco do Brasil	Av. R. Branco, 434	0339-5	55.3511-5000
Banrisul	Rua B. Aires, 900	0355	55.3512-5411
	Av. Flores da Cunha, 681	0548	55.3512-4570
Banco Itaú	Rua C. Colombo, 153	0340	55.3512-5900
Caixa Econômica Federal	Av. R. Branco, 420	0502	55.3512-5200
	Av. B. de Medeiros, 645	3883	55.3512-8679

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785-430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja
+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ N° 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  [fenasoja](https://www.facebook.com/fenasoja)

Santander	Av. R. Branco, 581	169	55.3512-5300
Sicredi	Av. Rio Branco, 26	0307	55.3512-5450
	Av. B. de Medeiros, 504	0307	55.3513-1086
	Av. Flores da Cunha, 762	0307	55.3512-4200

Av. Flores da Cunha, 762 0307 55.3513-4222

Transportadoras

Transportes Rodovia Sul	Av. Tuparendi, 1920	55.3512-6550
Transportadora Tegon Valenti	R. C.L. Meinertz, 170	55.3511-1055
Transportadora Trevisan Ltda	R. C.L. Meinertz, 170	55.3512-2373
Transportadora Rodopan	R. G Dockhorn, 254	3511-3523
Ouro e Prata Cargas S/A	R. João Macluff, 463	3512-5686
Transportes Waldemar	RS 344, KM 39,7	3512-5971
Transportadora Plimor	R. C.L. Meinertz, 170	3512-6701/3513.0065
Expresso São Miguel	R. Uruguaiana, 755	3511-4067
Alfa Transportes	R. A. Meinertz, 107	3512-9181
Transportes Translovato	R. C.L. Meinertz, 170	3512-4061
Transportadora Oeste Sul	R. E. Fenner, s/n	3512.2205
JadLog	Av. América, 48 Sala 01	3512.7714
Transportes Rodonaves	Rua Uruguaiana, 735	3511-2510/3512-6630

Restaurantes

Bokáta Restaurante (*)	Rua Almirante Cabral, 44	3512-5418
Bifão Restaurante (**)	Av. Santa Cruz, 909	3512-5160
Churrascaria Steffen (**)	Av. América, 565	3512-1901
D'Primus Bar e Restaurante (**)	Rua Olavo Bilac, 58	3513- 0108
Gioia Pizzeria (**)	Rua Minas Gerais, 96	3512- 3254
Lancheria Sorveteria Odeon (**)	Tv. Butantã, 36	3512-2456
Mâbys Pastelaria (**)	Av. América, 336	3511-1234
Restaurante Ponto 10 (*)	Av. América, 541	3512-3843
Restaurante Coliseu (*)	Gal. Camilo Center, 2º Piso	3511-2733
Pizzaria Mordomia (**)	Av. Santa Cruz, 989	3512-9202
Rockets Café (*)	R. Júlio Leopoldo Rauber, 11	3511-4444
Restaurante Zé Batata (*)	Av. Exp. Weber, 646	3512-6564
Restaurante Picanha Grill (*)	Anexo ao Supermercado Nacional	3512-8069
Restaurante Endress (**)	R. Chico Mendes, 80	3513-0607
Restaurante do Negrinho (*)	RS 344, KM 39	3512-4749
Restaurante Divina Gula (*)	Rua A. Krebs, 96/01	3511-2192
Restaurante Popular (*)	Av. Tuparendi, 704	99658-9624
Trivial Restaurante (*)	Rua Santos Dumont, 860	3512-5945
Subway	Rua Guerino Rigo, 31	3513-1291
Restaurante Conf. Villa Gula (*)	Rua Coelho Neto, 44	3512-1289

(*) Serve somente almoço (**) Serve almoço e janta

Hospitais

Hospital Abosco	Rua Santa Rosa, 980	55.3512-6688
Hospital Vida e Saúde	Rua Francisco Timm, 656	55.3512-5050
Hospital Policlínica Santa Rosa	Av. Borges de Medeiros, 390	55.3512.6868

Feira Nacional da Soja

Rua Benvenuto de Conti, 370 - Caixa Postal 1030 - CEP 98785.430 - Santa Rosa/RS - Berço Nacional da Soja

+55 55 3512.6866 / 6966 - fenasoja@fenasoja.com.br - CNPJ N° 92.468.115/0001-23

www.fenasoja.com.br  fenasoja